

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR002323/2011  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 21/06/2011  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR030126/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46318.001685/2011-08  
**DATA DO PROTOCOLO:** 21/06/2011

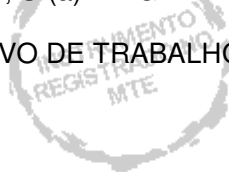
Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF, TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM, CNPJ n. 76.349.919/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA;

E

DELICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n. 04.459.017/0001-62, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). REGINALDO SORTI DE SOUZA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **todos os empregados da Empresa Delicel Indústria e Comércio de Alimentos Ltda EPP**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS****COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho dos empregados será estabelecido da seguinte maneira:

Turma I

Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Jornada Diária
	Manhã	Manhã	Tarde	Tarde	
Segunda-feira	06:00	10:00	11:00	15:18	08:48
Terça-feira	06:00	10:00	11:00	15:18	08:48
Quarta-feira	06:00	10:00	11:00	15:18	08:48
Quinta-feira	06:00	10:00	11:00	15:18	08:48
Sexta-feira	06:00	10:00	11:00	15:18	08:48
Sábado	COMPENSAÇÃO				
D.S.R.	DOMINGOSEFERIADOS				
Total/horas semana					44:00

## Turma II

Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Jornada Diária
	Manhã	Manhã	Tarde	Tarde	
Segunda-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Terça-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Quarta-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Quinta-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Sexta-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Sábado	COMPENSAÇÃO				
D.S.R.	DOMINGOSEFERIADOS				
Total/horas semana					44:00

**CLÁUSULA QUARTA - QUANTO AS HORAS EXTRAS**

Sem prejuízo do presente, serão consideradas como extras, as horas que excederem a 44 horas, cujo adicional será de 50% (cinquenta por cento). Serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) as horas laboradas nos Descansos Semanais Remunerados e nos Feriados.

**CLÁUSULA QUINTA - QUANTO A VALIDADE E RENOVAÇÃO DO ACORDO**

O presente acordo e celebrado pelo prazo de 01 ano. Caberá a qualquer das partes em qualquer tempo revogá-lo. Entretanto para a fixação de qualquer outro horário, deverão ser

efetuadas novas negociações entre a empresa **DELICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO/PANIFICAÇÃO DE MARINGÁ.**, representando os empregados da mencionada empresa.

**CLÁUSULA SEXTA - QUANTO AOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A ASSINATURA DO ACORDO**

Os empregados admitidos após a assinatura do presente **ACORDO DE COMPENSAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO**, passarão a reger-se pelas normas e condições nele contratadas.

E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



**RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF,**  
**TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM**

**REGINALDO SORTI DE SOUZA**  
**SÓCIO**  
**DELICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**